



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho
Secretaria de Trabalho
Superintendência Regional do Trabalho no Paraná
Seção de Inspeção do Trabalho
Setor de Fiscalização de Segurança e Saúde

OFÍCIO SEI N° 32753/2020/ME

Curitiba, 07 de fevereiro de 2020.

IG Tech Sistemas
ceratto@onsafety.com.br

Assunto: Consulta sobre validade de sistema eletrônico para entrega de EPI

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 13068.102209/2019-92.

Prezados,

1. Conforme já citado na consulta, a alínea "h" do item 6.6.1 da NR-6 prevê a possibilidade de a empresa adotar sistema eletrônico para registrar o fornecimento de equipamentos de proteção individual para os trabalhadores. Nesse sentido não há óbice a utilização do referido sistema informado na consulta.
2. No entanto, não cabe aos órgãos vinculados a Inspeção do Trabalho a homologação ou validação desses sistemas.
3. Cabe à empresa garantir que o sistema adotado registre de forma fidedigna a entrega dos equipamentos, de acordo com o preconizado na NR-6 e o pronto acesso dos dados aos Auditores-Fiscais do Trabalho.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

Rubens Patrui Filho
Chefe do SEGUR-PR



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Patrui Filho**,
Auditor(a) Fiscal do Trabalho, em 07/02/2020, às 15:29, conforme
horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº
8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **6379046** e o código CRC **4A739513**.

Rua José Loureiro, 574, 1º Andar - Bairro Centro
CEP 80010-924 - Curitiba/PR
(41) 3901-7514 - e-mail @md_sigla_oficial_email_unidade@